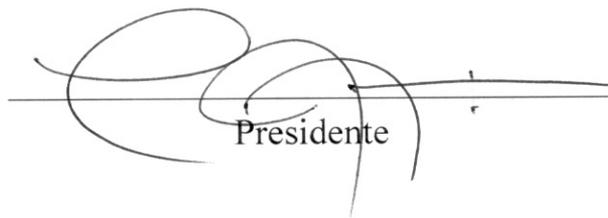


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 39/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

07/02/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a subvencionar entidades que especifica e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 39/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de fevereiro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.017.**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar subvenção com as entidades abaixo relacionadas, conforme o valor descrito:

**I. SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA:**

Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga: R\$ 1.223.080,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e oitenta reais);

Unidade de Pronto Atendimento – UPA: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Pronto Socorro da Vila Maria: R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

**Art. 2º.** A subvenção a ser firmada será coberta com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

**Art. 3º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho já aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

**Art. 4º.** A duração da subvenção será de até 12 (doze) parcelas, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

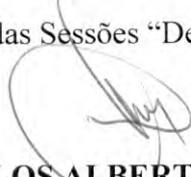
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de fevereiro de 2.017.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de fevereiro de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 101/2017

**CÓPIA**

Ibitinga, 10 de fevereiro de 2017.

**Assunto: Envia Resolução.**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência a Resolução **4.707/2017** aprovada por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 07 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

Recebido por: Liacone  
Maria  
Data: 13/2/17  
[Assinatura]  
Ass.

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

